



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO



**REQUERIMENTO Nº** RQ 195 /2015  
**(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

LIDO  
Em 03 / 03 / 15  
Assessoria de Gabinete

**REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO.**

**Exmo SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Nos termos do artigo 145, inciso V e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 24 de setembro de 2015, quinta-feira, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência e Dia do Atleta Paraolímpico.

ASSP 25/09/2015 17:16

**JUSTIFICATIVA**

Sector Protocolo Legislativo  
RQ Nº 195, 15  
Folha Nº 01 Pla

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições. A data foi oficializada através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Esta data é comemorada e lembrada todos os anos desde então em todos os estados; serve de momento para refletir e buscar novos caminhos e como forma de divulgar as lutas por inclusão social.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Os direitos dos deficientes estão garantidos na Constituição Federal de 1988 e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, das quais destacamos algumas:

- **Lei Federal nº 7.853**, de 24/10/1989, dispõe sobre as responsabilidades do poder público nas áreas da educação, saúde, formação profissional, trabalho, recursos humanos, acessibilidade aos espaços públicos, criminalização do preconceito.
- **Lei Federal nº 8.213**, 24/07/1991, dispõe que as empresas com 100 (cem) ou mais empregados devem empregar de 2% a 5% de pessoas com deficiência.
- **Lei Federal nº 10.098**, de 20/12/2000, dispõe sobre acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, nos edifícios de uso privado, nos veículos de transporte coletivo, nos sistemas de comunicação e sinalização, e ajudas técnicas que contribuam para a autonomia das pessoas com deficiência.
- **Lei Federal nº 10.436**, 24/04/2002, dispõe sobre o reconhecimento da LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais para os Surdos.

Estes avanços foram frutos de muita luta e enfrentamentos e muita vontade de transformar. Muito há que se fazer, para que estas leis saiam do papel, trazendo igualdade para todos os cidadãos.

Em 2012, entrou para o calendário oficial brasileiro o dia 22 de setembro como data para a celebração das conquistas de atletas com deficiência.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A superação e as vitórias dos atletas paraolímpicos brasileiros agora serão celebradas no calendário oficial de eventos do País.

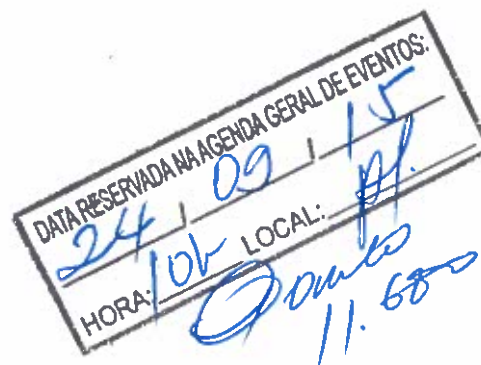
O Brasil Paraolímpico está entre as nove maiores potências do planeta. Em agosto, mais de 170 atletas irão representar o País nos Jogos de Londres, de 29 de agosto a 9 de setembro.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a provação deste requerimento, em reconhecimento ao tema ora tratado.

Sala de Sessões em, \_\_\_\_\_ de 2015.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PMDB/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 195/15  
Folha Nº 03





**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 195/2015**

**Autoria: Deputado Robério Negreiros (Sessão Solene)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora – Terceira Secretaria, para as providências de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 57/2000.

Em 05/03/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 195/15  
Folha Nº 04 RA